



## **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE AGENTE DE PROTEÇÃO DO JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO – 2022**

A Dra. Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva, Juíza de Direito titular no Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Goiânia/GO, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital, o qual estabelece as normas relativas ao Processo Seletivo para provimento de vagas de Agente de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia/GO.

### **1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1** – O processo seletivo regido por este edital visa o preenchimento de 80 (oitenta) vagas para o cargo de Agente de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia/GO.
- 1.2** – A aprovação neste processo seletivo gera apenas a expectativa de credenciamento, sendo reservado ao(a) Juiz(a) da Infância e da Juventude proceder ao chamamento em número que atenda aos interesses e às necessidades da Instituição.
- 1.3** – O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção nomeada pelo(a) Juiz(a) da Infância e da Juventude, mediante portaria. (Anexo IV)
- 1.4** – Todas as informações e comunicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia/GO, no link: <https://www.tjgo.jus.br/index.php/agentes/processo-seletivo>.
- 1.5** – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os editais, atos e demais comunicados oficiais publicados.
- 1.6** – A inscrição do candidato implica na concordância plena com os termos deste edital (inclusive eventuais alterações) e normativas inerentes ao cargo de Agente de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia/GO.
- 1.7** – O presente processo seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período pelo(a) Juiz(a) da Infância e da Juventude, conforme necessidade.

### **2 – SOBRE O CARGO DE AGENTE DE PROTEÇÃO**

- 2.1** – O Agente de Proteção é o cidadão credenciado a título provisório pelo(a) Juiz(a) da Infância e da Juventude, após aprovação em processo de seleção e estágio, para, voluntariamente, orientar e fiscalizar o cumprimento das normas de prevenção e proteção integral dos direitos da criança/adolescente.
- 2.2** – O trabalho prestado pelo Agente de Proteção é serviço voluntário que, para fins legais, é considerado como atividade não remunerada, prestada por pessoa a entidade pública com objetivos cívicos, educacionais e de assistência social. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício ou estatutário, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

*Reg 2022*



**2.3 - Compete ao Agente de Proteção: I** – fiscalizar a frequência de crianças e adolescentes em estádios, ginásios, campos desportivos, bailes ou promoções dançantes, boates ou congêneres, casas que explorem comercialmente diversões eletrônicas, cinemas, teatros, pistas de automobilismo, dentre outros; **II** - lavrar autos de infração de acordo com a legislação em vigor, observadas as normas emanadas do Juízo da Infância e da Juventude; **III** - expedir autorização de viagem para todo o território nacional, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as determinações do Juízo da Infância e da Juventude; **IV** – atender e encaminhar crianças e adolescentes com direitos ameaçados e/ou violados para os Conselhos Tutelares e para os programas protetivos do Estado e do Município; **V** – encaminhar ao Conselho Tutelar correspondente a criança suspeita de ser autora de ato infracional; **VI** - acionar a Delegacia de Polícia especializada quando houver suspeita ou constatação da ocorrência de ato infracional praticado por adolescente, para a lavratura do respectivo auto de apreensão em flagrante; **VII** - acionar a autoridade policial para as providências necessárias, quando houver suspeita ou constatação da ocorrência de crimes praticados contra criança ou adolescente; **VIII** - encaminhar aos pais ou responsáveis a criança ou o adolescente atendido, mediante “Termo de Entrega”, nos casos em que não for necessário o encaminhamento ao Conselho Tutelar para a aplicação de medida de proteção; **IX** - realizar as sindicâncias e diligências que lhe forem repassadas pela Diretoria da Divisão ou pelo(a) Juiz(a) da Infância e da Juventude.

**2.4** – O Agente de Proteção cumpre sua carga horária em um plantão semanal com duração de 6 (seis) horas, podendo este horário ser antecipado ou prorrogado eventualmente de acordo com a necessidade da Diretoria da Divisão de Agentes de Proteção, mediante prévia comunicação aos interessados. Os trabalhos são desenvolvidos em equipes/postos diversos todos os dias da semana nos períodos matutino, vespertino e noturno, sendo que a alocação da força de trabalho cabe à Diretoria da Divisão (podendo haver remanejamento, à critério desta).

### **3 – REQUISITOS E IMPEDIMENTOS**

**3.1** - A participação no processo seletivo será deferida àqueles que preencherem os seguintes requisitos:

**3.1.1** – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos à época da inscrição e gozar de todos os direitos civis;

**3.1.2** – possuir diploma de conclusão do ensino médio;

**3.1.3** – ser primário, mediante comprovação com certidão criminal negativa;

**3.1.4** – ter bons antecedentes, mediante comprovação com certidão específica emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou órgão equivalente, bem como por certidão negativa cível;

**3.1.5** – não desempenhar ou exercer atividade policial, seja civil, militar, ou penal, ainda que comissionado;

**3.1.6** – não estar exercendo cargo eletivo;

**3.1.7** – não exercer a função de Agente de Proteção em outra comarca;



**3.1.8** – não ser proprietário ou funcionário de bar/boate ou exercer a função de organizador de eventos;

**3.1.9** – não ter sido apenado com sanção de exclusão (ou equivalente) em qualquer Juízo da Infância nos últimos 5 (cinco) anos.

#### **4 – INSCRIÇÕES**

**4.1** – As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período informado no cronograma anexo a este edital.

**4.2** – A inscrição será 1 (um) quilo de alimento não perecível, e deverá ser efetivada pessoalmente na Sede do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia/GO, das 12h00 às 18h00 nos dias estipulados no cronograma, oportunidade em que deverão ser apresentados e entregues os seguintes expedientes: **(a)** apresentação dos documentos de identidade e CPF originais **(b)** cópia do documento de identidade, cópia do CPF e comprovante de endereço; **(c)** cópia do diploma de conclusão do ensino médio; **(d)** 1 (um) quilo de alimento não perecível (exceto sal e fubá) ou 1 (um) litro de leite, que será destinado a doação.

**4.2.1** Não será admitido inscrição por procuração.

**4.3** – Em hipótese alguma serão aceitas inscrições por carta, fax, e-mail, expedientes eletrônicos ou extemporâneas.

**4.4** – É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão das informações sobre seus dados cadastrais e documentos apresentados, sob pena de eliminação caso verificado, a qualquer tempo, irregularidade ou falsidade.

**4.5** – Os pedidos deficientemente instruídos serão indeferidos pela Comissão de Seleção.

**4.6** – No ato da inscrição, será entregue ao candidato um comprovante, sendo de sua inteira responsabilidade guardá-lo e apresentá-lo quando solicitado.

#### **5 – ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** – O processo seletivo se desenvolverá em quatro etapas:

**5.1.1** – Prova objetiva e discursiva;

**5.1.2** – Psicotécnico;

**5.1.3** – Entrevista pedagógica;

**5.1.4** – Curso de formação e estágio prático.

**5.2** – Em todas as etapas, o candidato deverá se apresentar no horário e local previamente estipulados, sempre munido de documento de identificação e outros instrumentos eventualmente necessários para realização dos testes.

**5.2.1** – Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham



como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação; Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), com validade.

**5.2.2** – Não serão aceitos documentos eletrônicos, bem como cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

**5.2.3** – Por ocasião da realização das etapas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida neste Edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**5.2.4** – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

## **6 – PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA**

**6.1** – As Provas Objetivas de múltipla escolha e Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas no dia 15 de maio de 2022, com início às 08h00 e término às 12h00, local: **ESA-ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA, RUA. 101, 123 – St. Sul, Goiânia – GO, 74080-150**, indicados no cronograma anexo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação de tais previsões.

**6.2** – Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial, sendo que o não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

**6.3** – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do documento de identidade original e do comprovante de inscrição.

**6.4** – O tempo de duração da prova será de 04h00 (quatro horas), o qual já inclui o preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Redação.

**6.4.1** – Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**6.4.2** – Se, por qualquer razão fortuita, o Processo Seletivo Simplificado sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

**6.5** – Após identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma, sendo imediatamente eliminado do certame.

**6.6** – Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas da prova objetiva e a folha de redação da prova subjetiva, sendo permitido levar consigo o caderno de questões.



**6.7** – Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

**6.8** – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, bem como relógio de qualquer espécie, pulseiras magnéticas e similares, óculos escuros ou protetor auricular (exceto no caso de necessidade médica) ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

**6.8** – Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança, fornecido pelos fiscais, que deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

**6.9** – Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão permanecer ao lado ou embaixo da cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

**6.10** – A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

**6.11** – Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

**6.11.1** – for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

**6.11.2** – comunicar com outro candidato;

**6.11.3** – for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios proibidos;

**6.11.4** – faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

**6.11.5** – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

**6.11.6** – afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**6.11.7** – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

**6.11.8** – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;

**6.11.9** – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



- 6.11.10** – utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 6.11.11** – não permitir a coleta de sua assinatura;
- 6.11.12** – for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- 6.12** – No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 6.13** – O candidato que desejar utilizar o sanitário durante a realização das provas deverá solicitar ao fiscal de sala e aguardar autorização.
- 6.14** – A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 04 (quatro) alternativas e apenas uma resposta correta.
- 6.15** – Cada questão de múltipla escolha valerá 01 (um) ponto, sendo 40 (quarenta) pontos a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva.
- 6.16** – As questões da prova objetiva serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes em anexo deste Edital.
- 6.17** – O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.
- 6.18** – Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.
- 6.19** – No cartão-resposta, não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou questões com emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 6.20** – O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura do mesmo.
- 6.21** – A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de uma redação ou resposta a questão subjetiva, atentando-se para as exigências gramaticais da Língua Portuguesa, levando-se em consideração a capacidade de articular as ideias de forma clara, crítica e atual, valendo 60 (sessenta) pontos.
- 6.22** – A prova discursiva (subjetiva) deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta.
- 6.23** – Não será permitido outro tipo de identificação na folha da prova discursiva, além do número de inscrição do candidato. Qualquer sinal além do permitido ensejará, sumariamente, sua desclassificação.
- 6.24** – A prova discursiva tem o objetivo de avaliar a capacidade de expressão na modalidade escrita e do uso formal da língua portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em um tema/questão formulada pela banca examinadora, um texto com extensão mínima de 15 (quinze) linhas efetivamente escritas e máximo, de 30 (trinta) linhas, primando pela coerência e pela coesão.

*Resado*



**6.25** – A correção da prova discursiva consistirá na análise, pela banca examinadora, dos aspectos formais e estruturais do texto, do desenvolvimento, adequação e opinião apresentada sobre o tema proposto.

**6.26** – Nos casos de não haver texto ou a prova conter tema diferente do proposto pela comissão, o candidato receberá nota na prova discursiva igual a zero.

**6.27** – Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do Processo Seletivo.

**6.28** – Será eliminado do processo seletivo o candidato que não alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) na somatória das notas das provas objetiva e discursiva.

**6.29** – O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado classificado, sendo considerados eliminados aqueles não classificados no quantitativo máximo de vagas, ainda que tenham atingido nota mínima.

## **7 – DA SEGUNDA ETAPA — PSICOTÉCNICO**

**7.1** A Segunda Etapa da seleção consistirá em exame psicotécnico, de caráter eliminatório, realizado por Profissionais da Psicologia, nomeados para esse fim, aplicado aos candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo.

**7.2** O candidato ficará responsável por acompanhar o dia, o local e o horário do exame, conforme cronograma a ser disponibilizado no site

**7.3** O candidato, no dia designado para o psicotécnico, preencherá formulário de vida pregressa e investigação social destinado a apurar o preenchimento das condições indispensáveis ao exercício da função de agente de proteção.

**7.4** Demais informações a respeito da sindicância da vida pregressa e da investigação social constarão de anexo específico de convocação para essa fase.

**7.5** Caso seja avaliado pela equipe de psicólogos a necessidade de exames complementares e/ou entrevista, o candidato poderá ser convocado com agendamento individual.

**7.6** Será considerado apto o candidato que se adequar às características funcionais traçadas pela equipe de psicólogos.

**7.7** Constitui perfil psicológico mínimo para as atribuições da função de agente de proteção da infância e da juventude da Comarca de Goiânia:

a) presença satisfatória de raciocínio lógico;

b) segurança e independência afetivo emocional;

c) capacidade de oferecer atendimento cortês ao público e desenvolvimento de relações interpessoais construtivas no ambiente de trabalho e habilidade para trabalho em equipe;



- d) controle satisfatório de impulsos e perspicácia na observação;
- e) ausência de suspeitas de distúrbios de personalidades restritivas ao desempenho da função;
- f) capacidade de adaptação ao meio, às normas, às regras e à hierarquia;
- g) ausência dos indícios de agressividade excessiva aliada a uma dificuldade no controle impulsivo.

6.8 Após a avaliação mediante entrevista, será divulgada a relação dos candidatos considerados aptos, conforme cronograma.

## **8 – TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA (PEDAGÓGICA)**

**8.1** – A Terceira Etapa da seleção consistirá em entrevista, realizada por Profissionais da Pedagogia, nomeada para este fim, aplicada aos candidatos aprovados na primeira e segunda etapa do processo seletivo.

**8.2** – O candidato ficará responsável por acompanhar o dia, o local e o horário da entrevista, conforme cronograma a ser disponibilizado no site do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia/GO. <https://www.tjgo.jus.br/index.php/agentes/processo-seletivo>

**8.3** – No dia da Entrevista Pedagógica, oportunidade em que deverão ser entregues os seguintes expedientes: (a) currículo profissional; (b) certidão criminal negativa da Justiça Estadual e Federal [podem ser retiradas pela internet]; (c) certidão de antecedentes criminais da Secretaria de Estado da Segurança Pública [pode ser retirada pela internet];

**8.4** – No dia agendado, além de análise curricular do candidato com foco em formação acadêmica e experiências anteriores na área de proteção da criança e do adolescente, a entrevista se prestará à averiguação de quesitos como interesse em voluntarismo, motivação e curiosidade intelectual.

**8.5** – Será considerado apto o candidato que se adequar às características funcionais traçadas pela equipe avaliadora.

**8.6** – Após a avaliação mediante entrevista, será divulgada a relação dos candidatos considerados aptos, conforme cronograma.

## **9 – QUARTA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO E ESTÁGIO PRÁTICO**

**9.1** – A Quarta Etapa será realizada por equipe interprofissional, responsável por ministrar o curso de formação e o estágio prático para os candidatos aprovados nas etapas anteriores, os quais ocorrerão concomitantemente.

**9.2** – O curso de formação e o estágio probatório terão duração de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma, e visam proporcionar ao candidato experiência de ordem teórica e prática.



**9.3** – Nesta etapa, o candidato se sujeitará a atividades a serem realizadas na sede do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia/GO, em seus postos e ambientes externos, inclusive no período noturno, feriados e finais de semana – em dias previamente agendados.

**9.4** – Durante esta etapa, além de verificada a frequência e participação no curso de formação, serão avaliados durante o estágio questões como idoneidade moral; assiduidade e pontualidade; disciplina; eficiência; e aptidão para o cargo.

**9.5** – A reprovação do candidato nesta quarta etapa implicará, a qualquer tempo, no seu desligamento do quadro de agentes do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia/GO.

**9.6** – Após a realização do curso de formação e decurso do prazo do estágio prático, o candidato será submetido a uma avaliação referente aos conteúdos ministrados, além de questões referentes a prática dos plantões.

## **10 – RECURSOS**

**10.1** – O prazo para interposição de recurso será conforme cronograma previsto no Anexo I, devendo ser protocolado por meio físico na Secretaria da Divisão de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia/GO.

**10.2** – Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

**10.3** – Só será aceito recurso a respeito dos seguintes itens, a saber:

**10.3.1** – omissão do nome do candidato na relação de inscrições deferidas;

**10.3.2** – gabarito de resposta da prova objetiva;

**10.3.3** – pontuação atribuída à prova objetiva/subjetiva

**10.3.4** – resultado da segunda etapa;

**10.3.5** – resulta da terceira etapa

**10.4** – O recurso deverá ser apresentado conforme modelo contido no anexo específico deste edital, devendo ser subscrito pelo candidato ou procurador com mandato.

**10.5** – Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, de forma clara e objetiva.

**10.6** – Será indeferido recurso apresentado fora do prazo ou interposto por meio que não atenda o estipulado no Edital.

**10.7** – O recurso será apreciado e julgado por ao menos três membros da Comissão de Seleção.

**10.8** – A resposta do recurso será publicada no site do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia/GO. <https://www.tjgo.jus.br/index.php/agentes/processo-seletivo>

**10.9** – Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

**10.9.1** – Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

**10.10** – Não caberá pedido de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.



## **11 – RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

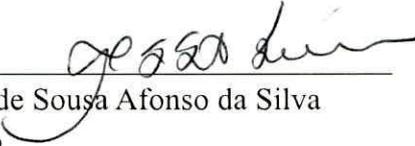
**11.1** – Após publicado o resultado, em caráter definitivo, da Terceira Etapa, o processo seletivo será homologado pelo(a) Juiz(a) da Infância e da Juventude, o qual procederá com o credenciamento dos novos Agentes de Proteção de acordo com o que institui o Regimento Interno da Divisão de Agentes de Proteção.

## **12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – A Comissão de Seleção se reserva no direito de mudar o local e horário dos exames em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização do Processo Seletivo, avisando previamente os candidatos.

**12.2** – Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Goiânia-GO, 11 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva  
Juíza de Direito



## ANEXO I

### CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	11/03/2022
Período de Inscrição da Seleção Pública	21/03/2022 a 02/05/2022
Confirmação do Local e Horário das Provas	05/05/2022
Realização da Prova Objetiva e Subjetiva – Primeira Etapa	15/05/2022
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	16/05/2022
Divulgação dos Candidatos que terão a redação Corrigida	23/05/2022
Período dos Recursos contra o Gabarito	26 e 27/05/2022
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos Interpostos da Etapa Objetiva	10/06/2022
Divulgação do Resultado da Prova Subjetiva	14/06/2022
Período dos Recursos contra a Prova Subjetiva	20 e 21/06/2022
Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	23/06/2022
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos Interpostos da Etapa Subjetiva	05/07/2022
Divulgação dos Aprovados da Primeira Etapa (Objetiva e Subjetiva)	11/07/2022
Realização dos Exames Psicotécnico – Segunda Etapa	17/07/2022
Divulgação dos Candidatos Aptos Psicotécnico	05/08/2022
Período dos Recursos contra o Exame Psicotécnico	09 e 10/08/2022
Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos Interpostos do Exame Psicotécnico	22/08/2022
Entrevista Pedagógica – Terceira Etapa Entrega dos Documentos conforme item 7.3 do Edital.	29/08 a 14/09/2022
Divulgação dos Candidatos Aprovados na Terceira Etapa	19/09/2022
Convocação dos Candidatos para o Estágio e Curso de Formação – Quarta Etapa	28/09/2022
Divulgação dos Aprovados na Quarta Etapa e Nomeação	28/03/2023

*gossan a*



## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<b>CONTEÚDO</b>	<p><b>DA PROVA OBJETIVA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90) com todas as suas posteriores alterações até a publicação deste Edital;</li><li>• Provimento nº 03/2015 da Corregedoria-Geral de Justiça;</li><li>• Regimento Interno dos Agentes de Proteção Voluntários do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia (Portaria n. 042/2016);</li><li>• <u>Portarias nº. 058/2019, 39/2015, 34/2015, 003/2012 e 006/2003;</u></li></ul>
<b>Nº QUESTÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• ECA (Lei 8.069/90) – <b>16 Questões</b></li><li>• Regimento Interno – <b>14 Questões</b></li><li>• Portarias/Provimento – <b>10 Questões</b></li></ul>
	<p><b>DA PROVA SUBJETIVA:</b></p> <p>A Prova Discursiva consistirá na elaboração de uma redação, atentando-se para as exigências gramaticais da Língua Portuguesa, levando-se em consideração a capacidade de articular ideias de forma clara, crítica e atual, através do uso formal, culto da Língua Portuguesa, com coerência e coesão.</p>





---

**ANEXO IV**

**PORTARIA Nº \_\_\_\_\_ DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

A Doutora MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA, Juíza de Direito no Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Capítulo I da Portaria 06, de 11 de Agosto de 2009 (Regimento Interno dos Agentes de Proteção Voluntários do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia);

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de uma comissão permanente para elaboração, execução e acompanhamento dos processos seletivos dos agentes de proteção voluntários do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, o que contribuirá para conferir maior desenvoltura e celeridade aos referidos procedimentos;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Processos Seletivos da Divisão de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia, que será composta pelos seguintes membros:

**I – Maria Socorro de Sousa Afonso da Silva, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia-GO**, a qual atuará na função de Presidente da comissão em comento;

**II – Cleyton Rocha de Almeida, Diretor da Divisão de Agentes de Proteção e Agente de Proteção do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia-GO;**



III – **Karin Pimentel de Araújo**, Agente de Proteção e Pedagoga do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia-GO, funcional nº 309/2021;

IV – **Ema Margot Tápia Alvear**, Agente de Proteção e membro componente da Coordenação Pedagógica da Divisão de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia-GO, funcional nº 060/2021;

V – **Marilda Gonçalves de Freitas**, Agente de Proteção e membro componente da Equipe de Sindicância da Divisão de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia-GO, funcional nº 133/2021;

VI – **Naiane Araujo dos Santos**, responsável pela Secretaria da Divisão de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e Juventude de Goiânia-GO;

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Remetam-se cópias à Diretoria da Divisão de Agentes de Proteção e a Diretoria Administrativa do Juizado da Infância e da Juventude de Goiânia-GO.

Dada e passada no Gabinete da 1º Juíza de Direito do Juizado da Infância e da Juventude, ao 3º dia de agosto de 2021.

  
**MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**  
JUÍZA DE DIREITO